



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018  
PROCESSO Nº 671/2017

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Federal 8.538/2015 de 06/10/2015 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo à **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMALÁBEIS E EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS (HU-UFSCAR)**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00 horas do dia 12/11/2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00 horas do dia 12/11/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas e 30 minutos do dia 12/11/2018.**

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), pelo seguinte endereço: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO V - DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

**ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMALÁBEIS E EQUIPAMENTO UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS (HU-UFSCAR)**, de acordo com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.2.4. Empresas em consórcio e cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

3.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.**

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

4.9. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.10. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, identificando CNPJ ou CPF do interessado, no endereço indicado no Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Os licitantes poderão inserir suas propostas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) durante todo o período de acolhimento de propostas, até o horário limite para recebimento das propostas, podendo ainda cancelar ou substituir suas propostas neste prazo.

**5.1.1. PARA A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA NO SITE “[WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)”, CONTENDO A MARCA DOS PRODUTOS, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.1.2. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX e assim sequencialmente.

#### **5.1.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

5.1.3.1. **CONTENHAM VALOR MAIOR QUE O MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE.**

5.1.3.2. Apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.1.3.3. Cujas descrições e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.1.3.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou com a legislação em vigor, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

5.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.3. As propostas que forem desclassificadas nesta etapa não poderão participar da etapa de lances.

### **6. DA DISPUTA DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante encaminhamento pelo pregoeiro de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.8. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

6.10. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.11. Para os fins do item 6.10, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

6.12. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 6.11, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 6.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 6.11, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.6. A DESCLASSIFICAÇÃO PARA UM ÚNICO ITEM DE UM DETERMINADO LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA TUDO O LOTE, OU SEJA, A PROPOSTA SOMENTE SERÁ ACEITA SE ATENDER AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE;**

### 8. DA PROPOSTA APRESENTADA À COMISSÃO

8.1. **Após a etapa de lances, os licitantes arrematantes deverão apresentar suas propostas, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devendo obedecer aos seguintes critérios:**

8.1.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato/ata com a Prefeitura.
- d) Descrição precisa do item.
- e) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.1.2. **A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total, cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

8.1.2.1. **Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real**, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais, desprezando as demais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.1.2.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre peças unitários e totais, os primeiros.

8.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.4. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada e idêntica à informada na disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. **NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, NEM SUPERIORES AO VALOR DO ARREIMATE NA DISPUTA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS CASOS DE READEQUAÇÃO.**

8.1.6. A não apresentação de proposta junto à documentação de habilitação acarretará na desclassificação da licitante.

8.2. O prazo de validade da proposta é de, no **mínimo 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

8.2.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.3. **É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas**, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. **Serão rejeitadas as propostas que:**

8.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.6.2. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou com a legislação em vigor, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

8.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

8.8. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VERIFICAR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO IV), QUE PODERÁ CONTER CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A RESPEITO DAS AMOSTRAS, ENTREGAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DENTRE OUTRAS.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA DIVISÃO DE APOIO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SITUADA À RUA EPISCOPAL, N.º 1575, 3º ANDAR, CENTRO, SÃO CARLOS-SP, CEP 13.560-570, NO HORÁRIO DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN.**

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

9.1.2. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) nesta Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h às 17h, em horário anterior à apresentação da documentação. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais **inscritos em dívida ativa, do domicílio da licitante participante**, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.8.3.7.

9.3.7. **AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO DECLARAR SUA CONDIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.247/2010, CONFORME ANEXO III DESTA EDITAL.**

9.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

9.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.3.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for notificado no certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**9.4.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**9.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

**9.5.1.1.** No Atestado deverão constar, **no mínimo**, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, data, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda a descrição dos materiais ou serviços desenvolvidos pela empresa proponente.

**9.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**9.5.3. Os eventuais documentos que forem solicitados pela Unidade nos termos e prazos do Termo de Referências e seus anexos;**

**9.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**9.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral **registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**9.6.1.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **DEVERÃO apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior (este quando aplicável), a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas (se houver)**, sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

**9.6.1.2.** A **única exceção** permitida ao item **9.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**9.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**9.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.**

**9.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**9.9. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, SENDO ESTE NOTIFICADO POR E-MAIL E/OU VIA CHAT PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 9.1 para entrega da proposta e**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

9.9.1. É de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE** o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

9.9.2. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.10. **Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

9.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.10.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão

9.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.13. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO SÃO DEFINITIVOS, NÃO SENDO ADMISSÍVEL SUBSTITUIÇÃO OU POSTERIOR INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, COM EXCEÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.3.8.**

### 10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de **R\$ 356.391,06 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos).**

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

11.2.1. O descrito no item 11.2 também se aplica aos lotes fracassados ou desertos.

11.2.2. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário das 8h00min às 17h00min.

11.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Havendo recurso, a autoridade superior apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

11.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

11.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, identificando CNPJ ou CPF do interessado, no endereço indicado no edital.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar, ambos os procedimentos mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 690 - Dotação: 22.02.10.302.2052.2.165.4.4.90.52.05.310000 (Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais)

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

15.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**15.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá convocar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.**

**16.6.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.7.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

**16.8.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 23 de outubro de 2018.

**Mário Luiz Duarte Antunes**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - "e-mail", este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n°. 106/2018, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de idoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

xxxxxxxxx , xx de xxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO II

MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

#### ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:  
e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto 8538/2015.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3509-2400 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de Refrigerador para conservação de medicamentos termalábeis para as farmácias satélites da UTI e Centro Cirúrgico, e para as Unidades Assistenciais, além de equipamento Unitarizadora de medicamentos, necessário para a implantação do processo de rastreabilidade de medicamentos e melhoria do processo de dispensação da Farmácia do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL
Sistema de segurança para unitarização de medicamentos	1
Refrigerador para medicamentos 340 litros	2
Refrigerador para medicamentos 120 litros	3

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de refrigerador destinados a conservação de medicamentos termalábeis para as farmácias satélites da UTI e Centro Cirúrgico, e para as Unidades Assistenciais, bem como de equipamento Unitarizadora de Medicamentos, destinado ao processo de rastreabilidade e dispensação de medicamentos realizado pela Farmácia às unidades assistenciais do Hospital Universitário de São Carlos.

2.2. A aquisição destes equipamentos se faz necessária para evitar a degradação de medicamentos que necessitam de armazenamento em temperatura entre 2° e 8° C, bem como da modernização e otimização dos serviços de dispensação, uma vez que contribui para a redução dos erros de dispensação, melhora a identificação dos medicamentos e aumenta segurança do processo de dispensação de medicamentos.

#### 3. DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será executado, compreendendo a entrega e instalação do item no Hospital Universitário de São Carlos, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. Deverá ser oferecido treinamento técnico aos profissionais do HU-UFSCar.

3.3. Os produtos deverão contemplar as descrições abaixo.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### SISTEMA DE SEGURANÇA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

#### Características Gerais:

#### O equipamento deverá:

Apresentar estrutura robusta construída em alumínio maciço ou aço inoxidável maciço de aplicação apropriada para equipamentos hospitalares ou material superior que seja resistente à oxidação e a higienização com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares.

Apresentar rodas, freios e dispositivos de segurança de acordo com Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Apresentar cobertura de carenagem de modo que as partes perigosas da máquina, tais como motor e fiação, não fiquem expostas, obedecendo os requisitos da Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. A carenagem do equipamento deverá ser produzida em material que suporte produtos químicos relativos a desinfecção do ambiente hospitalar.

Apresentar motores, fiações, cabeamentos, canaletas e painel elétrico atendendo a Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Apresentar gabinete elétrico de fácil acesso, com chave, produzido com material que permita a higienização externa com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares.

Apresentar tratamento acústico para diminuição do ruído para que os níveis do mesmo estejam dentro do limite estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 17 da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08 de Junho de 1978.

Permitir a coleta dos medicamentos unitarizados sem ocupar o espaço utilizado pelo operador, permitindo que a atividade seja realizada de forma ergonômica e com baixo risco de acidentes e perdas de medicamentos por quebra acidental.

Embalar e rotular comprimidos em blister fracionado, ampolas de 0,5 a 20 mililitros, frasco-ampolas de até 50 mililitros, kits de medicamentos contendo ampola ou frasco-ampola, seringa, agulha e diluente.

Embalar os medicamentos de maneira que seja mantida a integridade dos produtos depois da selagem. A selagem deve ser atóxica e inodora.

#### 0. Permitir a impressão:

da descrição do medicamento garantindo que os dados de rastreabilidade exigidos pela legislação vigente (denominação comum brasileira, dose ou concentração, apresentação, lote, validade, fabricante, farmacêutico responsável, código interno sequencial).

da via de administração.

da identificação visual do modo de administração por meio de texto e ilustrações.

de códigos de barras e códigos bidimensionais (datamatrix).

de informações adicionais importantes para o preparo e administração do medicamento, tais como: tempo de estabilidade, tempo de infusão e alertas.

de letras maiúsculas e minúsculas para diferenciar nomes de produtos semelhantes.

1. A impressão deverá ter boa fixação, a qual não se deteriore no processo de armazenamento e preserve as informações impressas durante todo o período de armazenamento e utilização do medicamento. A impressão deverá ser resistente a agentes abrasivos, como álcool 70% (utilizado na higienização das mãos dos trabalhadores e na antisepsia de superfície) e outros utilizados no ambiente hospitalar.

2. As embalagens deverão possuir tarja colorida (no mínimo nas cores: vermelha, preta, roxa, laranja, amarela, verde e rosa) que permita identificar visualmente a classificação de risco do medicamento visando reduzir erros de medicação envolvendo medicamentos com formato ou nome parecidos, conhecidos como LASA (*"look-alike and sound-alike medications name"*), conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde. As tarjas deverão vir impressas nas embalagens.

3. Embalar os medicamentos de modo que não haja ar em excesso no interior da embalagem, a fim de evitar que as embalagens fiquem "almofadadas" depois de seladas, permitindo ocupar o menor espaço possível no armazenamento. Os medicamentos embalados deverão ser coletados pelo equipamento de modo que não atrapalhe ou dificulte o trabalho do operador, conforme item 1.7.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4. Possuir sistema anti-quebra de medicamentos tanto no sistema de embalagem/selagem/rotulação quanto no sistema de coleta, o qual deverá assegurar que não haja danos ao medicamento.
5. Apresentar sistema de bloqueio automático de funções sempre que houver qualquer tipo de falha do equipamento, apresentando o erro e possível solução do problema na tela do(s) monitor(es) controlador(es).
6. Possuir mecanismo automático que detecte a ausência ou a presença de mais de uma unidade do medicamento (comprimido, ampola ou frasco-ampola) na embalagem, no modo automático e semiautomático. O equipamento deverá possuir mecanismo que, durante o processo de unitarização, impeça a selagem de embalagens vazias ou contendo de mais de uma unidade do medicamento, quando no modo automático e semiautomático. O equipamento deverá assegurar que no mínimo 99% das embalagens contenham apenas UMA unidade do medicamento, no modo automático e semiautomático.
7. Apresentar alimentação automática de ampolas e frasco-ampolas; semiautomática e manual de ampolas, frasco-ampolas e blisters fracionados, permitindo maior disponibilidade do operador. O equipamento deverá vir acompanhado de alimentador automático elétrico de ampolas e frasco-ampolas, de fácil e segura remoção. O alimentador automático de ampolas e frasco-ampolas deverá possuir capacidade mínima de carregar 200 unidades de ampolas ou frasco-ampolas de 0,5 a 3 mililitros, e capacidade mínima de carregar 100 unidades de ampolas ou frasco-ampolas de 4 a 20 mililitros.
8. O alimentador automático de ampolas e frascos-ampolas deverá ser produzido em material resistente e impermeável aos agentes químicos para limpeza de equipamentos hospitalares.
9. O alimentador automático deverá operar com velocidade mínima de 40 unidades por minuto para ampolas e frasco-ampolas de 0,5 a 20 mililitros.
10. O alimentador automático deverá possuir sistema de amortecimento de queda de ampolas e frasco-ampolas, com o intuito de evitar a quebra do medicamento.
11. O equipamento deverá permitir a expansão para acessório de alimentação automática de blisters de comprimidos fracionados, assim como, deverá permitir a expansão para sistema cortador de blister.
12. A temperatura de trabalho nas partes do equipamento que terão contato com o medicamento, com os produtos para saúde e com o operador não poderá exceder 30 (trinta) graus centígrados.
13. Apresentar software próprio que permita seu funcionamento independente do software utilizado pela farmácia do hospital, o qual deve ser compatível e integrado ou interfaceado com os módulos estoque e farmácia do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), sem qualquer custo para o hospital.
14. Apresentar monitor(es) controlador(es) colorido(s) com uma das opções de tecnologia sensíveis ao toque para facilitar o trabalho do operador, que permita(m) o controle de todo o equipamento. O(s) monitor(es) deverá(ão) ter tela colorida com tamanho mínimo de 5" (polegadas).
5. Alimentação elétrica: 127 ou 220V; 60Hz.

### **Sistema de Segurança:**

O equipamento deverá ter circuito duplo de segurança para o operador conforme Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

O equipamento deverá possuir dispositivos de acionamento do tipo comando bimanual, visando manter as mãos do operador fora da zona de perigo. Deve atender aos requisitos mínimos da Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, dentre eles: possuir atuação síncrona, ou seja, um sinal de saída deve ser gerado somente quando os dois dispositivos de atuação do comando -botões- forem atuados com um retardo de tempo menor ou igual a 0,5 s (cinco segundos); estar sob monitoramento automático por interface de segurança; ter relação entre os sinais de entrada e saída, de modo que os sinais de entrada aplicados a cada um dos dois dispositivos de atuação do comando devem juntos se iniciar e manter o sinal de saída do dispositivo de comando bimanual somente durante a aplicação dos dois sinais; o sinal de saída deve terminar quando houver desacionamento de qualquer dos dispositivos de atuação de comando; possuir dispositivos de comando que exijam uma atuação intencional a fim de minimizar a probabilidade de comando acidental; possuir distanciamento e barreiras entre os dispositivos de atuação de comando para dificultar a burla do efeito de proteção do dispositivo de comando bimanual; e tornar possível o reinício do sinal de saída somente após a desativação dos dois dispositivos de atuação do comando.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Apresentar área de acesso ao mordente de selagem restrita.

Apresentar sistema de bloqueio do funcionamento quando dispositivo protetor de acesso ao mordente de selagem for aberto, garantindo a segurança do operador.

### **Embalagens:**

As embalagens deverão ter algum tipo de sistema de fácil abertura que não prejudique a selagem e a integridade das embalagens.

As embalagens deverão permanecer íntegras depois de seladas.

As embalagens deverão ter sistema de fácil destaque uma das outras, o qual não poderá prejudicar a integridade da selagem, visando manter a integridade dos produtos.

As embalagens depois de seladas deverão induzir a leitura, persuadindo o usuário a ler na embalagem o nome do medicamento assim como seus alertas de risco de administração e ilustrações.

O equipamento deverá ter opção de no mínimo cinco tipos diferentes de tamanho de embalagens, produzidas em material atóxico, nas medidas mínimas para atender a necessidade do equipamento, a saber:

Embalagem para comprimido no blíster cordado, medindo no mínimo 50mm x 50mm, com e sem material fotoprotetor, com e sem tarja de risco nas cores mencionadas no item 1.12.

Embalagem para ampolas, medindo no mínimo 50mm x 90mm com e sem material fotoprotetor, com e sem tarja de risco nas cores mencionadas no item 1.12.

Embalagem para ampolas ou frasco-ampolas, medindo no mínimo 60mm x 115mm, com e sem material fotoprotetor, com e sem tarja de risco nas cores mencionadas no item 1.12.

Embalagem para ampolas ou frasco-ampolas ou outras apresentações e produtos, medindo no mínimo 80mm x 130mm, com e sem material fotoprotetor, com e sem tarja de risco nas cores mencionadas no item 1.12.

Embalagem para montagem de kits e outros produtos, medindo no mínimo 80mm x 160mm com e sem material fotoprotetor, com e sem tarja de risco nas cores mencionadas no item 1.12.

### **Impressor:**

O Sistema deverá ter impressor controlador com software, sendo os requisitos mínimos abaixo:

Identificar claramente e incluir alertas dos diferentes tipos de medicamentos: termolábeis, psicotrópicos, fotossensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc.

Incluir instruções de administração, reconstituição e diluição, via de administração e tempo de infusão, por meio de texto ou imagens impressas nas embalagens.

Incluir advertências como, por exemplo, observar horário de administração por meio de imagens impressas nas embalagens.

Possibilitar incluir recomendações gerais na forma de texto (em letras maiúsculas e minúsculas) e figuras.

Dar suporte a rastreabilidade, garantindo a impressão das informações exigidas pela legislação pertinente, bem como código sequencial.

Imprimir código de barras: itf, código 39, código 128, ean 128, ean 8, eab 13, upc e, rss linear, pdf 417, id matrix, QR e suporte de códigos de barras rss composto;

Possuir alerta sonoro para sinalizar a ocorrência de erro.

Possuir relatório de erros.

Possuir relatório de soluções de problemas em Português BR.

Apresentar interface com o sistema de gestão do hospital – módulos estoque e farmácia (AGHU) apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto;

Apresentar impressão de alta qualidade com no mínimo 300 dpi.

Software em Português BR.

### **Software do equipamento:**

Deve ser gratuito sem custo adicional e sem renovação de licenças anuais durante toda a vida do equipamento.

Deverá ser compatível e integrado ou interfaceado com os módulos estoque e farmácia do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU). Toda aquisição, manutenção ou qualquer outra necessidade para implantação e integração ou interfaceamento do software será sem custo para o hospital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Apresentar as seguintes funções mínimas:

Lógica persuasiva, afim de induzir o operador de modo a fazê-lo avançar em todas as funções do software, sem necessidade de instruções externas e consultas em manuais, informando o passo a passo de cada operação.

Relatórios de erros em português em modo indutivo com lógica persuasiva.

Cada aviso de erro deverá apresentar aviso de solução de problema em modo indutivo com lógica persuasiva, tendo alerta sonoro para sinalizar a ocorrência de erro.

Função controle de produtividade do operador e do equipamento, a qual emita relatórios de produção diário e por usuário.

Função login e senha para o farmacêutico.

Função login e senha para cada operador.

Histórico de relatório de erros.

Histórico de acesso.

Informações para contato com assistência técnica disponíveis em tela para contato via internet e por telefone, em modo indutivo com lógica persuasiva.

Recurso de importar e exportar informações do banco de dados em arquivos ponto e vírgula e de texto.

Rastreabilidade total das funcionalidades.

Vários níveis de acesso.

Política de segurança.

Instrução e treinamento de troca formato das embalagens em tela, em modo indutivo com lógica persuasiva, com passo a passo em tela do modo de operação.

Indução de treinamento diário do operador.

Software em Português BR.

Toda aquisição, manutenção ou qualquer outra necessidade para implantação e integração ou interfaceamento do software será sem custo para o hospital.

O software deverá possuir banco de dados ativo e disponível para uso imediato de descritivo técnico de no mínimo 600 medicamentos, nos quais incluam inclusive imagens ou pictogramas.

As atualizações do software e soluções de problemas do programa deverão ser sem custo para o hospital. O software para interface com o sistema de gestão do hospital (AGHU) deverá estar apto para enviar e receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto.

Todos os softwares necessários para utilização plena do equipamento deverão ser devidamente licenciados, sem custo para o hospital. Não serão aceitas versões de demonstração ou limitadas.

Todos os softwares utilizados fora do equipamento deverão ter no mínimo 3 (três) licenças disponíveis ao hospital, isentas de custo.

### **Acessórios**

Cinco (5) unidades de bandejas em material plástico que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar com capacidade aproximada de 3,5 litros.

Cinco (5) unidades de contêiner reservatório móvel com tampa e alça para recepção dos medicamentos unitarizados em material plástico que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar capacidade mínima de 24 litros, que seja acoplável com o local de coleta dos medicamentos fracionados no equipamento.

Uma (1) unidade de nobreak adequadamente dimensionado que garanta proteção, principalmente contra surtos de tensão e quedas na alimentação de energia elétrica.

Uma (1) unidade de alimentador automático de ampolas, que seja de fácil e segura remoção, com capacidade mínima de carregar 200 ampolas ou frasco-ampolas de 0,5 a 3 mililitros, e capacidade mínima de carregar 100 unidades de ampolas ou frascos-ampola de 4 a 20 mililitros. O alimentador deverá ter sistema automático de acomodação de ampolas e frasco-ampolas. O alimentador deverá ser produzido em material resistente e impermeável aos agentes químicos para limpeza de equipamentos hospitalares, com sistema de amortecimento que impeça quebras de ampolas e frasco-ampolas.

Uma (1) unidade de disco semiautomático para blísteres de formas farmacêuticas sólidas de tamanho pequeno com no mínimo 15 posições para comprimidos no blíster cortado, com sistema de engate rápido, seguro e de simples remoção. O disco deverá ser fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Uma (1) unidade de disco semiautomático para blisters de formas farmacêuticas sólidas de tamanho grande com no mínimo 15 posições para comprimidos no blister cortado, com sistema de engate rápido, seguro e de simples remoção. O disco deverá ser fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

Uma (1) unidade de disco semiautomático para ampolas de 0,5 a 3 mililitros com no mínimo 10 posições com sistema de engate rápido, seguro e de simples remoção. O disco deverá ser fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

Uma (1) unidade de disco semiautomático para ampolas de 0,4 a 10 mililitros com no mínimo 10 posições com sistema de engate rápido, seguro e de simples remoção. O disco deverá ser fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

Uma (1) unidade de disco semiautomático para ampolas e frasco-ampolas de até 20 mililitros, com no mínimo 10 posições com sistema de engate rápido, seguro e de simples remoção. O disco deverá ser fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

0. Uma (1) unidade de suporte para os 05 (cinco) discos alimentadores semiautomáticos que possa ser destacada, fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

1. Uma (1) unidade de suporte para bandejas, que possa ser removida e realocada para função em modo manual, fabricado em material que suporte agentes químicos para limpeza do ambiente hospitalar.

2. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo 20 (vinte) rolos de embalagens, sendo 05 (cinco) sem tarja de classificação de risco, 05 (cinco) com tarja vermelha, 05 (cinco) com tarja preta e 05 (cinco) fotoprotetor. Cada rolo de embalagem deverá conter no mínimo 1.000 unidades, sendo no mínimo 01 (um) rolo de cada tamanho especificado nos itens 3.5.1 ao 3.5.5. Também deverá ser fornecido quantidade suficiente de insumo para impressão para a quantidade de embalagens solicitada.

3. O equipamento deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o correto e eficiente funcionamento do equipamento.

### **Certificados e garantia**

Apresentar certificado de garantia completa de 36 meses, a partir da data de instalação, na qual esteja contemplada manutenção preventiva com periodicidade mínima semestral e manutenção para quebras e falhas com reposição de peças necessárias para o funcionamento integral do equipamento, sem custos durante todo o período de garantia.

Apresentar Carta do Fabricante em Português (Brasil), garantindo a reposição de peças e assistência técnica em território nacional durante 10 anos após o término da garantia gratuita, devidamente assinada por responsável legal da empresa e reconhecida sua assinatura. Se tratando de produtos fabricados fora do Brasil, deverá ser apresentado o mesmo documento acompanhado de sua tradução juramentada, para que a declaração emitida por fabricante estrangeiro tenha valor jurídico no Brasil. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as propostas, para análise.

Apresentar Laudo de conformidade aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) juntamente com as propostas para análise. O laudo deverá ser emitido por Engenheiro(a) e deverá vir acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do laudo.

Apresentar laudo de comprovação de Compatibilidade Eletromagnética (EMC), conforme Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR IEC 61000-4-2, emitido por Engenheiro, contendo no mínimo: Marca, Modelo e Fabricante do equipamento. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as propostas, para análise.

Apresentar laudo de conformidade a limites sonoros (ruídos) – dB (A) – atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 17 da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08 de Junho de 1978, juntamente com as propostas para análise. O laudo deverá ser emitido por Engenheiro(a) e deverá vir acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do laudo.

Apresentar Manual de funcionamento e manual técnico do equipamento em português (Brasil), juntamente com as propostas para análise.

Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, juntamente com as propostas para análise, que deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) distinta(s), pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima especificada do equipamento deste termo de referência.

Apresentar documentação técnica descritiva que permita a avaliação de todos os itens deste termo de referência.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

A aprovação do equipamento está condicionada a avaliação técnica de conformidade do equipamento com este termo de referência, por meio da documentação técnica exigida. A avaliação será realizada no HU-UFSCar pela equipe de Farmácia, Engenharia Clínica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Administrativo-Financeira.

### **Avaliação de amostra das embalagens**

A licitante deverá encaminhar no mínimo 20 (vinte) amostras de cada tamanho de embalagem solicitada nos itens 3.5.1. a 3.5.5 deste termo de referência. Todas as amostras deverão conter a impressão dos dados descritos no item 1.10. deste termo de referência. Estas amostras deverão ser apresentadas juntamente com as propostas, para análise.

A licitante vencedora da contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, para envio das amostras das embalagens.

As amostras deverão ser encaminhadas ao HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (016) 3509-2400 no horário de 09h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00, aos cuidados da Unidade de Licitação, sem custos para o HU-UFSCar.

As amostras serão submetidas a testes para o cumprimento mínimo dos itens 1.9. a 1.13. deste termo de referência.

A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido será desclassificada e poderá sofrer as devidas sanções administrativas.

As amostras colocadas à disposição do HU-UFSCar serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise e submetidas aos testes necessários.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

### **REFRIGERADOR PARA MEDICAMENTOS 340 LITROS**

#### **Características gerais**

Refrigerador expositor, vertical, com capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros úteis, destinado ao armazenamento de medicamentos, de formato retangular, sendo o espaço interno em aço inoxidável que seja resistente a higienização com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares, com porta de vidro temperado triplo, iluminação interna temporizada em LED com acionamento na abertura da porta e por comando externo no painel de comandos;

Possuir no mínimo 4 (quatro) gavetas deslizantes com trilhos telescópicos, que permita o deslocamento total da gaveta, em aço inoxidável que seja resistente a higienização com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares;

Apresentar rodas, freios e dispositivos de segurança de acordo com Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

Refrigeração com sistema de circulação por ar forçado, por meio de compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia;

Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional;

Isolamento térmico livre de CFC;

Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, sendo a temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, com alarme visual e sonoro (com silenciador do alarme sonoro de apenas um toque), com registros de eventos de máxima e mínima temperatura;

Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.

Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;

10. Chave geral de energia do tipo liga/desliga;

1. Voltagem 220 volts, frequência 50/60 Hz;

#### **Certificados e garantia**

Apresentar registro na ANVISA, conforme disposições da lei N.º: 6.360/1976, RDC ANVISA N.º: 185/2001 e legislações correlatas, juntamente com as propostas para análise.

Apresentar certificado de garantia completa de no mínimo 24 meses, a partir da data de instalação, na qual esteja contemplada manutenção para quebras e falhas com reposição de peças necessárias para o funcionamento integral do equipamento, sem custos durante todo o período de garantia.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

Apresentar Carta do Fabricante em Português (Brasil), garantindo a reposição de peças e assistência técnica em território nacional durante 10 anos após o término da garantia gratuita, devidamente assinada por responsável legal da empresa e reconhecida sua assinatura. Se tratando de produtos fabricados fora do Brasil, deverá ser apresentado o mesmo documento acompanhado de sua tradução juramentada, para que a declaração emitida por fabricante estrangeiro tenha valor jurídico no Brasil. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as propostas, para análise.

Apresentar Manual de funcionamento e manual técnico do equipamento em português (Brasil), juntamente com as propostas para análise.

Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, juntamente com as propostas para análise, que deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) distinta(s), pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima especificada do equipamento deste termo de referência.

Apresentar documentação técnica descritiva que permita a avaliação de todos os itens deste termo de referência.

A aprovação do equipamento está condicionada a avaliação técnica de conformidade do equipamento com este termo de referência, por meio da documentação técnica exigida. A avaliação será realizada no HU-UFSCar pela equipe de Farmácia e Engenharia Clínica.

**QUANTIDADE: 02 (duas) unidades**

#### REFRIGERADOR PARA MEDICAMENTOS 120 LITROS

##### Características gerais

Refrigerador expositor, vertical, com capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis, destinado ao armazenamento de medicamentos, de formato retangular, sendo o espaço interno em aço inoxidável que seja resistente a higienização com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares, com porta de vidro temperado triplo, iluminação interna temporizada em LED com acionamento na abertura da porta e por comando externo no painel de comandos;

Possuir no mínimo 2 (duas) gavetas deslizantes com trilhos telescópicos, que permita o deslocamento total da gaveta, em aço inoxidável que seja resistente a higienização com agentes químicos utilizados para limpeza de equipamentos hospitalares;

Apresentar rodas, freios e dispositivos de segurança de acordo com Norma Regulamentadora nº 12 (NR 12) da Portaria n.º 3.214, 08 de junho de 1978 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

Refrigeração com sistema de circulação por ar forçado, por meio de compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia;

Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional;

Isolamento térmico livre de CFC;

Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, sendo a temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, com alarme visual e sonoro (com silenciador do alarme sonoro de apenas um toque), com registros de eventos de máxima e mínima temperatura;

Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.

Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia;

10. Chave geral de energia do tipo liga/desliga;

1. Voltagem 220 volts, frequência 50/60 Hz;

##### Certificados e garantia

Apresentar registro na ANVISA, conforme disposições da lei N.º: 6.360/1976, RDC ANVISA N.º: 185/2001 e legislações correlatas, juntamente com as propostas para análise.

Apresentar certificado de garantia completa de no mínimo 24 meses, a partir da data de instalação, na qual esteja contemplada manutenção para quebras e falhas com reposição de peças necessárias para o funcionamento integral do equipamento, sem custos durante todo o período de garantia.

Apresentar Carta do Fabricante em Português (Brasil), garantindo a reposição de peças e assistência técnica em território nacional durante 10 anos após o término da garantia gratuita, devidamente assinada por responsável legal da empresa e reconhecida sua assinatura. Se tratando de produtos fabricados fora





# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

do Brasil, deverá ser apresentado o mesmo documento acompanhado de sua tradução juramentada, para que a declaração emitida por fabricante estrangeiro tenha valor jurídico no Brasil. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as propostas, para análise.

Apresentar Manual de funcionamento e manual técnico do equipamento em português (Brasil), juntamente com as propostas para análise.

Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, juntamente com as propostas para análise, que deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) distinta(s), pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima especificada do equipamento deste termo de referência.

Apresentar documentação técnica descritiva que permita a avaliação de todos os itens deste termo de referência.

A aprovação do equipamento está condicionada a avaliação técnica de conformidade do equipamento com este termo de referência, por meio da documentação técnica exigida. A avaliação será realizada no HU-UFSCar pela equipe de Farmácia e Engenharia Clínica.

**QUANTIDADE: 03 (três) unidades**

#### 4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos. Os dias serão contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de entrega pela CONTRATADA. A entrega compreende, além da entrega dos volumes lacrados, a abertura das caixas e conferência de todos os itens (que deve ser realizada na presença do fornecedor). O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

4.1.1. Recebimento provisório: recebimento dos materiais em volumes lacrados, com conferência apenas da Nota fiscal. Nas embalagens deverão constar quantitativo e informações que descrevam o equipamento (minimamente marca e modelo);

4.1.2. Recebimento definitivo: conferência e verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues, na presença de representante da CONTRATADA. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, conforme padrões estabelecidos por órgãos competentes (ABNT, INMETRO etc);

4.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, juntamente ao documento fiscal, no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora: Hospital Universitário de São Carlos/EBSERH. Rua Luiz de Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos-SP, CEP: 13.566-488.

4.3. Após emissão da nota de empenho e ordem de entrega, o processo de entrega e instalação será detalhado e acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Nesta etapa, as necessidades de infraestrutura para instalação do equipamento deverão ser encaminhadas à CONTRATADA para evitar grande períodos entre a entrega e instalação do item adquirido;

4.4. As caixas devem ser abertas pela área técnica na presença de representante da CONTRATADA, exceto em situações que ambas as partes dispensem, por e-mail, este procedimento, sem prejuízo do prazo e condições de garantia;

4.5. Os manuais de operação e manutenção devem ser entregues junto ao item, em formato físico e digital, sendo o primeiro obrigatoriamente em português e o segundo, em português ou inglês. O manual de manutenção deve conter esquemas do equipamento, lista de placas/módulos e suas funções, código de erros e possíveis soluções, rotinas de manutenção preventiva e quaisquer outros procedimentos de manutenção do item;

4.6. A instalação, quando aplicável, deve ser realizada pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes e após emissão, pela CONTRATANTE, de termo de conformidade das instalações necessárias. A instalação compreende: movimentação do item até o local de instalação, realização de testes operacionais, ajustes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, qualificação de instalação e operação (se aplicável) e treinamento técnico e operacional para profissionais da CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte itens em desacordo com as especificações e cláusulas deste termo de referência;

4.8. Caso seja encontrada alguma não-conformidade, esta deve ser imediatamente comunicada à CONTRATADA que, por sua vez, deve solucionar os apontamentos em 05 (cinco) dias úteis. Estão incluídas em não-conformidades a detecção de desvio de qualidade ou desacordo com a especificação presente neste termo de referência. Neste caso, os itens deverão ser substituídos pela CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### 5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 5.1. SOBRE A GARANTIA:

5.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período definido na especificação de cada item, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

5.1.2. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

5.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

5.1.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA;

5.1.6. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

5.1.7. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante, desde que haja responsabilidade da contratante ou de seus prepostos, subjetivamente apurada.

5.1.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

#### 5.2. SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

##### 5.2.1. Condições Gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação

d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.

e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

f) Horário de Assistência Técnica é o período durante o qual um serviço está disponível para o público, durante todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.

h) Preposto da Contratada é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

##### 5.2.2. Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

I. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo.

II. O Prazo de Reparo não poderá exceder a **03 (três) dias corridos**.

III. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores

IV. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

b) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

c) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

d) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

e) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

f) Providências tomadas e reparos efetuados;

g) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

h) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

i) Mensalmente deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

j) Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela CONTRATADA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.

I. Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

II. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para profissionais do HU-UFSCar, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos em tela;

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

**6.2.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá ser solicitada amostra do equipamento para avaliação do atendimento às especificações exigidas neste termo de referência;

**6.3.** A avaliação da amostra deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema de realização do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.4.** A data e horário agendados para avaliação da amostra deverão ser divulgados no Pregão eletrônico, sendo facultado aos outros licitantes o acompanhamento dos testes. Será permitido apenas 01 (um) representante por licitante para acompanhamento da avaliação de amostra, devendo o mesmo estar uniformizado e identificado, não sendo permitido aos mesmos quaisquer interferências durante o procedimento;

**6.5.** A avaliação da amostra deverá, obrigatoriamente, ser executada em conjunto com representante técnico da LICITANTE, sob pena de desclassificação da proposta. O representante técnico deverá operar e configurar o equipamento durante a avaliação, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**6.6.** Caso ocorra algum problema com o equipamento durante a avaliação, será permitido ao LICITANTE realizar novo agendamento em no máximo 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição da amostra. Na ocorrência de problemas durante a avaliação reagendada, a proposta será desclassificada;

**6.7.** A proposta cuja amostra apresentar desacordo com as especificações deste termo de referência será desclassificada;

**6.8.** A amostra deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis após avaliação;



**Prefeitura Municipal de São Carlos**  
**Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações**  
**Pregão Eletrônico**

**ANEXO V - DOS LOTES E PREÇOS MÁXIMOS**

<b>COTA PRINCIPAL</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Média Unitária</b>	<b>Média Total</b>
<b>1</b>	Sistema de segurança para unitarização de medicamentos, conforme descrição do anexo IV do edital	1	Unidade	R\$ 242.182,73	R\$ 242.182,73

**R\$ 242.182,73**

<b>COTA RESERVADA</b>					
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Média Unitária</b>	<b>Média Total</b>
<b>2</b>	Refrigerador para medicamentos 340 litros, conforme descrição do anexo IV do edital	2	Unidade	R\$ 29.231,67	R\$ 58.463,33
<b>3</b>	Refrigerador para medicamentos 120 litros, conforme descrição do anexo IV do edital	3	Unidade	R\$ 18.581,67	R\$ 55.745,00

**R\$ 114.208,33**

**R\$ 356.391,06**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 356.391,06**  
**(Trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos).**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2018

Pregão Eletrônico N.º 106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 671/2017

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde**

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_ .

#### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Hospital Universitário de São Carlos em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, juntamente ao documento fiscal, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:
02. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos. Os dias serão contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de entrega pela CONTRATADA.
03. Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, está deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à CONTRATANTE o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para a instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto à CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente.
04. O licitante vencedor deverá oferecer, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HU-UFSCar.
05. Todos os itens deverão ter prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses ou prazo estabelecido na descrição do item, o que for maior.
06. Os equipamentos que não atendem ao Edital serão imediatamente devolvidos e o fornecedor deverá repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
07. A devolução dos equipamentos não aprovado pelo Hospital Universitário de São Carlos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do produto.
08. Após a aprovação do produto pelo Hospital Universitário de São Carlos, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal.
09. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
10. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
Secretaria Municipal de Saúde